



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	2
I DO OBJETO	2
II. DO VALOR ESTIMADO	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	2
IV. DO CREDENCIAMENTO	3
V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	4
VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	4
VII. DA PROPOSTA COMERCIAL	4
VIII. DA HABILITAÇÃO	5
IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	7
XI. MODOS DE DISPUTA	7
XII. MODO DE DISPUTA ABERTO	7
XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES	7
XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA	8
XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA	8
XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	8
XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO	9
XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
XX. DOS ENCARGOS	9
XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
XXII. DO FORO	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	11
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	19
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	20
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	21
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS	23
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 13 de Dezembro de 2021, no Portal Eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação no Pregão Eletrônico nº 02/2021, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 03/2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Serra do Salitre/MG" > BUSCAR.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA PARA LANCES: 13 de Dezembro de 2021

HORA: 08h20min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

I DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação visa à Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos do Município de Serra do Salitre/MG.
- 1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. Os valores estimados para as aquisições decorrentes deste procedimento aduzem ao Valor Global de R\$93.220,20 (Noventa e Três Mil Duzentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame;
- 3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br).
 - 3.2.1. O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica;
 - 3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;
 - 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG;
- 3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.
- 3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte: utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte:
 - 4.1.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível
 - 4.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
 - 4.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 4.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 4.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. documento oficial de identidade;
 - 4.3.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).
- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes;
- 4.5. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances;
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes;
- 4.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.11. Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



4.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

5.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, nos termos do Art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 03/2021.

VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 03/2021.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico;

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. São requisitos da proposta de preço:

7.1.1. ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

7.1.2. conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.1.3. conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.1.4. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a



descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

7.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.6. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.8. Após o encerramento da fase de lances, o licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo Pregoeiro e deverá:

7.8.1. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato;

7.8.2. Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários;

7.8.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

7.8.4. Constar marca/modelo/fabricante, quando solicitado no Anexo II.

7.9. Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação ou esclarecimentos, o Pregoeiro poderá deixar de solicitar o envio da Proposta detalhada conforme item 7.8.

7.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro;

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede



do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos serviços e que seja compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

8.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.7.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Ou

8.7.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.9.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

8.9.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.9.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

10.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11.1.2. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

XII. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de



lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 03/2021.

17.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

17.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br), ou e-mail: licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.



- 17.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 17.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 18.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O fornecimento do item deverá realizado/entregue à Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, lotada à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro de Serra do Salitre/MG.
- 19.2. A execução do objeto deverá atender ao que trata o Anexo I – Termo de Referência;
- 19.3. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos itens/apólices sem justificativa aceita pela Secretaria poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

XX. DOS ENCARGOS

- 20.1. Incumbe à Contratante:
 - 20.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
 - 20.1.2. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais;
 - 20.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 20.2. Incumbe à Licitante vencedora:
- 20.3. Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



- 21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 21.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)38333500.

XXII. DO FORO

- 22.1. O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Serra do Salitre/MG, 29 de Novembro de 2021

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à Frota Municipal do Município de Serra do Salitre/MG.

1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo licitante vencedor, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

1.3. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

1.4. Da Apólice:

1.4.1 - Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando o seguinte:

1.4.1.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.4.1.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

1.4.1.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

1.4.1.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

1.4.1.5 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

1.4.2 - Franquia reduzida;

1.4.3 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

1.4.4 – A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar a apólice referente a este Termo de Referência, no Setor de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

1.4.5 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Setor de Trânsito e Transportes, contado do recebimento provisório;

1.4.6 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio, conforme este Termo de Referência. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.



1.5 Da Avaria

1.5.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.5.2 - Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

1.5.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

1.5.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.6 - Do Aviso de Sinistro:

1.6.1 – A LICITANTE VENCEDORA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.6.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.6.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a LICITANTE VENCEDORA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.6.4 - Havendo a necessidade de reboque, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.7 - Do Endosso:

1.7.1 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

1.7.2 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Trânsito e Transportes, de acordo com o este Termo de Referência;

1.7.3 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.14 e 6.15 deste Termo de Referência.

1.8 - Da Franquia:

1.8.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1.8.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.8.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante neste Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos.

1.8.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.8.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.8.5 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.9 - Dos Sinistros:

1.9.1 - Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.9.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.9.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.



1.9.1.3 - Raios e suas consequências.

1.9.1.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.9.1.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.9.1.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.9.1.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

1.9.1.8 - Granizo.

1.9.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

1.9.1.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

1.9.1.11 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

1.9.1.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.10 - Regulação de Sinistro:

1.10.1 - Ocorrendo sinistro, A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.10.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a LICITANTE VENCEDORA arcar com o ônus da execução integralmente.

1.10.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG;

1.10.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

1.10.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, não cabendo, pela Licitante Vencedora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.10.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação deste pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG e entrega dos documentos pela mesma à CONTRATADA.

1.10.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.11 - Da Indenização:

1.11.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da LICITANTE VENCEDORA.

1.11.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.11.3 – Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia Licitante Vencedora para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.12 - Da Indenização Integral:

1.12.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

1.12.2 - Em caso de indenização integral a LICITANTE VENCEDORA não poderá deduzir, do valor



referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.12.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.13 - Da Inclusão e Substituição

1.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.14 - DA VISTORIA

1.14.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (34) 3833-1774, junto ao Departamento de Transportes do Município de Serra do Salitre/MG.

1.14.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

1.15.2. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1 Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.2 **No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, mas para fins de análise os veículos serão separados por LOTES (SECRETARIAS), conforme definido na Relação de serviços abaixo:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando. Ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a Terceiros	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Responsabilidade civil por danos pessoais a Terceiros	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquia diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	TOYOTA COROLLA – PLACA PZW 4388 – COD 100 / ANO 2017/2018	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL		
2	CHEV/ONIX 10TMT LT1 – PLACA QXV 2B09 / ANO 2020/2020	PASSAGEIRO / AUTOMOVEL		
3	VW / FOX CONNECT MB – PLACA RNX7I94 / ANO 2021/2022	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	FIAT DUCATO ENGESIGEXE – PLACA QXC 9058 / ANO 2019/2019	PASSAGEIRO/MI CROONIBUS		

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E – PLACA QPV1228 / ANO 2018/2019	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
2	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E – PLACA QMX 0244 / ANO 2017/2017	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
3	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E – PLACA RFB 6D15 / ANO 2020/2021	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
4	VW/POLO MF - PLACA QOI 1298 / ANO 2018/2018	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
5	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ – PLACA QOE 6792 / ANO 2018/2018	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
7	VW/GOL 1.6L MB5 – PLACA QPD 2678 / ANO 2018/2019	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
8	VW/GOL 1.6L MB5 – PLACA RMF 9H63 / ANO 2020/2021	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
9	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT – PLACA QPS 9424 / ANO 2018/20018	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
10	VW / FOX CONNECT MB – PLACA RNX7I88 / ANO 2021/2022	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		
11	VW / FOX CONNECT MB – PLACA RNX7I90 / ANO 2021/2022	PASSAGEIRO/AU TOMOVEL		

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	FIAT/FIORINO ATENA AMB – PLACA QPH 0274 / ANO 2018/2019	ESP/CAMINHONE TE/AMBULANCI A		
2	RENAULT/ M REVESCAP L3H2 – PLACA QPP6260 / ANO 2018/2019	PASSAGEIRO/ MICROONIBUS		
3	RENAULT/M GREENCAR/AMB – PLACA FPK2502 / ANO 2017/2018	ESP/CAMINHONE TE/AMBULANCI A		
4	FIAT/DUCATO MAXI CARGO – PLACA QNQ6604 / PLACA 2016/2016	CAR/CAMINHON ETE/FURGAO		
5	FIAT DUCATO TCA AMB – PLACA QUG5505 / ANO 2019/2019	ESP/CAMINHONE TE/AMBULANCI A		



LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	VW/GOL 1.6L MB5 – PLACA QUM6924 / ANO 2019/2020	PASSEIRO/AU TOMOVEL		
2	VW/GOL 1.6L MB5 PLACA RMF9H66 / ANO 2020/2020	PASSEIRO/AU TOMOVEL		
3	VW / FOX CONNECT MB – PLACA RNX7I87 / ANO 2021/2022	PASSEIRO/AU TOMOVEL		

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE – PLACA QOT 9503 / ANO 2018/2019	PASS./ONIBUS/T RANS. ESCOLAR		
2	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE – PLACA PYE1070 / ANO 2016/2016	PASSEIRO/ONIBUS 29L		
3	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE – PLACA PYE1060 / ANO 2016/2016	PASSEIRO/ONIBUS 29L		
4	IVECO/GRANCLASS 150S21E – PLACA QOP4544 / ANO 2018/2019	PASS./ONIBUS/TRANS. ESC. 59L		
5	VW.15.190 EOD E. HD ORE – PLACA PUC 8417 / ANO 2014/2014	PASSEIRO/ONIBUS 48L		
6	VW.15.190 EOD E. HD ORE – PLACA PUC8379 / ANO 2014/2014	PASSEIRO/ONIBUS 48L		
7	VW.15.190 EOD E. HD ORE – PLACA PUC8370/ ANO 2014/2014	PASSEIRO/ONIBUS 48L		
8	M.BENZ/OF 1519 R. ORE – PLACA QNI 4840 / ANO 2017/2017	PASSEIRO/ONIBUS 56L		

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 3.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
- 3.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 3.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 3.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 3.6. Designa-se como fiscal o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entregando relatórios mensais a ficarem disponíveis na Secretaria requisitante, e, ainda:
- 4.1.1. Realizar os serviços constantes no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou imperfeições
- 4.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;
- 4.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 4.8. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia do veículo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Os pagamentos decorrentes da execução e entrega do objeto deste procedimento correrão às expensas da dotação e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.2.0200.7001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red. (309) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.39.00.00 – Fonte 101 Cod. Red. (365) 02.44.02.12.361.7010.2.0512.3.3.90.39.00.00 – Fonte 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cod. Red. (79) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (162) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. Justifica-se o presente certame tendo em vista que o município possui frota própria lotada em várias secretarias da Administração Pública Municipal de Serra do Salitre/MG. A contratação de cobertura secundária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas especialmente durante as viagens das equipes da saúde.
- 6.2. A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.
- 6.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

7. DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da



parcela não executada, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, podendo ensejar rescisão contratual;

c) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

8.2. Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Serra do Salitre/MG, 22 de Outubro de 2021

Wagner Natal da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decarla Gonçalves de Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariney Fátima Da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n. 02/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ..., CPF nº..., Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Local ... , Data ...

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou
equivalente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 195/2021
Processo Licitatório nº 162/2021
Pregão Eletrônico nº 02/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2021, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2021

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 154/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 79/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Séq.	Un	Qtd	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local ... / Data ...

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município e a Empresa (QUALIFICAR), representada por (QUALIFICAR).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à Frota Municipal do Município de Serra do Salitre/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 02/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$...

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 30 (Trinta) dias após a realização dos serviços e devida conferência pelo Setor responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.

3.1.3 Realizar a inspeção e informar sobre eventuais necessidades de troca ou retorno a fim de sanar eventuais falhas

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 Prestar o serviço, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência

3.2.2 Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.4 A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.

3.2.5 A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.

3.2.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.2.7 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público

3.2.8 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 A empresa vencedora deverá iniciar o processo para assegurar os veículos num prazo de 5 dias e concluir num prazo de 30 dias após a solicitação formal;

4.2 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA;

4.3 Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2022

5.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.2.0200.7001.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red. (309) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.39.00.00 – Fonte 101 Cod. Red. (365) 02.44.02.12.361.7010.2.0512.3.3.90.39.00.00 – Fonte 101
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cod. Red. (79) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (79) 02.41.01.10.122.7001.2.0400.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 02/2021 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

f) Advertência escrita.

g) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da parcela não executada, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, podendo ensejar rescisão contratual;

h) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual



- i) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base nos informes do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

10.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes

11.2 Designa-se como fiscal o Sr. XXX, XXX no Município de Serra do Salitre/MG.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Portal do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CONTRATANTE

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20